

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2688/83

INTERESSADA : Prefeitura do Município de Bauru

ASSUNTO : Projeto de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação-Cota Federal.

RELATORES : Guiomar Namó de Mello e Abib S. Cury

PARECER CEE Nº 2047/83 - CEPG Aprovado em: 28/12/83

1- HISTÓRICO

O Projeto, submetido à apreciação deste Conselho, prevê a aplicação dos recursos do Salário-Educação, nos termos do Decreto 88374/83, no valor de Cr\$ 90.231.000,00 (noventa milhões, duzentos e trinta e um mil c r u z e i r o s) , nas seguintes ações:

- Construções escolares, aquisição de mobiliário, equipamentos, material de consumo, remuneração de estagiários e desenvolvimento de capacitação docente em projeto de instalação do núcleo renovado de ensino de primeiro grau, no valor total de Cr\$ 90.231.000,00 (noventa milhões, duzentos e trinta e um mil cruzeiros) .

2- APRECIÇÃO

1. O Projeto foi apreciado pela CONESP e pela ATPCE, que se manifestam favoravelmente à realização do mesmo por estar integrado no Plano de Educação da Secretaria de Educação do Estado.

2. Dada a exigüidade de tempo, não sendo possível uma análise mais aprofundada do Projeto, sugerimos à DEMEC-São Paulo e à Secretaria da Educação o acompanhamento conjunto da execução dos mesmos, tendo em vista uma maior integração Estado e Município na aplicação dos recursos da cota federal do Salário-Educação, especificamente destinados a programas municipais e intermunicipais.

3- CONCLUSÃO

Aprova-se o Projeto da Prefeitura de Bauru - São Paulo de aplicação de Cr\$ 90.231.000,00 (noventa milhões, duzentos e trinta e um mil cruzeiros) nos termos do §3º do Artigo 7º do Decreto 88374 de 6 de julho de 1983.
CEPG, em 28 de dezembro de 1983.

Relatores

DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto dos Relatores .

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Sólon Borges dos Reis, Luiz Antônio de Souza Amaral e Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de dezembro de 1983.

a) Cons^o BAHIJ AMIN AUR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de dezembro de 1983.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE